CONTRATO DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA DENOMINADO

“ECONOMIA EXPONENCIAL” – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO – 16871

PF

DAS PARTES:

|  |
| --- |
| **REPRESENTANTE:** EXPONENCIAL ENERGIA LTDA. **CNPJ:** 26.914.969/0001-61 |
| **ENDEREÇO:** Rua Antônio Alves, 35-48, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP: 17012-431 |
| **GESTORA:** WITZLER ENERGIA LTDA. **CNPJ:** 11.936.539/0001-73 |
| **ENDEREÇO:** Rua Antônio Alves, 35-48, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP: 17012-431 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REPRESENTADA:** KABUM | **CPF( )/CNPJ(X):** | 05.570.714/0001-59 |
| **ENDEREÇO:** Rua Carlos Gomes, 1321, Centro, Limeira - São Paulo - SP, 13.480-013 | **E-mail:** | email@teste.com |

CONDIÇÕES COMERCIAIS

UNIDADE(S) DE CONSUMO:

|  |
| --- |
| **UNIDADE CONSUMIDORA:** 76348893746 |
| **DISTRIBUIDORA:** CPFL PAULISTA |
| **TARIFAÇÃO:** A4 |
| **THS:** VERDE - Demanda Contratada: 105,0 KW |

**VIGÊNCIA**

|  |
| --- |
| A partir da data de assinatura do presente documento, vigorando até o término do período de fornecimento de energia elétrica. |

**SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA**

|  |
| --- |
| O escopo contempla a prestação de Serviços de Inteligência e Consultoria em Energia, conforme tópicos a seguir: Enquadramento tarifário, Ajuste de demanda, Controle de penalidades, Análise mensal das faturas de energia, Migração ao ACL e relacionamento com a CCEE. |

**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **INÍCIO DE FORNECIMENTO:** Data de migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) | | | | | |
| **PERÍODO:** 36 (trinta e seis) meses. | | | | | |
| **VALOR GLOBAL | VG (R$/MWh):** | | | | | |
| **2027**  R$ 200,93 | | **2028**  R$ 204,50 | **2029**  R$ 206,73 |  |  |
| **DESCONTO ESTIMADO\*:**  **41,0%** de economia na sua conta de luz, a partir da migração ao ACL (Ambiente de Contratação Livre).  \*O **Desconto Estimado** foi calculado com base nos parâmetros históricos de consumo, considerando as tarifas vigentes no momento de elaboração deste CONTRATO. | | | | | |
| **TIPO DE ENERGIA:** Energia Renovável Incentivada (I0) **SUBMERCADO:** Sudeste/Centro-Oeste | | | | | |
| **VOLUME DE ENERGIA:** 0,021233 MWm, correspondente a 186,000 MWh por ano. | | | | | |
| **FLEXIBILIDADE:** -100%/+100% | | | | | |
| **ÍNDICE DE REAJUSTE:** IPCA **DATA BASE:** 01/02/2024 | | | | | |
| **PAGAMENTO:** No 18º dia corrido do mês subsequente ao consumo | | | | | |
| **ENTREGA DA ENERGIA**: | A entrega da energia será realizada após a confirmação do pagamento pela REPRESENTANTE. Em caso de atraso no pagamento, a REPRESENTADA estará sujeito a apresentação de garantia financeira. | | | | |
| **I-REC e CERTIFICAÇÃO:** | Será disponibilizado um I-REC por MWh consumido ou Certificado de Uso de Energia Renovável. | | | | |
| **READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO:** | Custo de responsabilidade da REPRESENTANTE. | | | | |

# Escopo

O produto “Economia Exponencial” é a solução completa para os consumidores beneficiados pela abertura total do Mercado Livre de Energia. A solução alia **prestação de serviços de inteligência** e **fornecimento de energia limpa e competitiva**.

A **REPRESENTANTE**, otimizará os custos com energia elétrica, de modo a proporcionar a melhor performance desde o Ambiente de Contratação Regulado (ACR) até a migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL).

# Serviço de Inteligência

A **REPRESENTANTE** realizará a **gestão de energia** e conduzirá o **processo de migração** ao Mercado Livre de Energia, a partir de cinco pilares fundamentais apresentados a seguir:



****

# Fornecimento de Energia Renovável

## A partir do primeiro mês de migração ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), a **REPRESENTANTE** realizará o fornecimento de energia elétrica.

## O fornecimento de energia será oriundo de fontes renováveis, sendo aplicado para cada mês de fornecimento, as condições de sazonalização e flexibilidade, conforme as Condições Comerciais.

## A **REPRESENTANTE** poderá fornecer energia renovável com desconto na TUSD/TUST (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição/Transmissão) desde que comprove a viabilidade econômica da operação à **REPRESENTADA**. Para a troca de fonte serão acrescidos ao preço de faturamento, os seguintes valores de SWAP:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCONTO DA FONTE [%]** | **CUSTO SWAP [R$/ MWh]** |
| **50%** | **45,00** |
| **100%** | **200,00** |

# Migração ao Mercado Livre

## A **REPRESENTANTE** será responsável por conduzir o processo de migração ao ACL junto à distribuidora para a(s) unidade(s) consumidora(s) atendida(s).

## A **REPRESENTADA** compromete-se a fornecer toda a documentação e assinar documentos necessários para a migração ao ACL, conforme cronograma que será apresentado pela **REPRESENTANTE**.



# Reajuste dos Preços de Faturamento

## Fica desde já certo e ajustado entre as Partes que, sobre o Preço definido nas Condições Comerciais, em todos os seus itens, haverá a aplicação de reajuste conforme a variação positiva do IPCA, atualizando no primeiro período de entrega e posteriormente a cada 12 meses.

# Condições de Pagamento e Registro da Energia

## A partir da migração da **REPRESENTADA** ao Ambiente de Contratação Livre, após o primeiro mês de consumo, a **REPRESENTANTE** encaminhará via e-mail a(s) Nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) referentes a energia elétrica até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao de suprimento.

## Pela execução do objeto deste Contrato, a **REPRESENTADA** compromete-se a pagar à **REPRESENTANTE** os seguintes valores MENSAIS:

1. Faturamento da Energia Elétrica [NE] pela **REPRESENTANTE**.

No Preço da energia já contempla o PIS/COFINS. O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS será acrescido ao Preço da energia e suportado pela **REPRESENTADA**, caso seja aplicável, conforme legislação tributária vigente.

1. Faturamento de Serviço de Inteligência [NG] pela **GESTORA** no valor equivalente à (VG – NE) \* CONSUMO

## O prazo de pagamento da(s) nota(s) será até o 18º dia corrido do mês subsequente ao de suprimento, devendo a **REPRESENTANTE** realizar a entrega da energia na CCEE.

## Caso a REPRESENTADA, em um período de 12 (doze meses), incorra em 3 (três) atrasos consecutivos ou intercalados, o que ocorrer primeiramente, no pagamento DE QUALQUER UMA DAS FATURAS, por um período de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de vencimento da fatura, ou atrase QUALQUER UMA DAS FATURAS uma única vez por período superior a 10 (dez dias) corridos, será necessária a apresentação de Seguro Garantia, Depósito Caução, Carta Fiança ou CDB Caucionado referente a 3 (três) meses de faturamento.

## No caso de atraso, no pagamento DE QUALQUER UMA DAS FATURAS [NE e/ou NG] será ainda cobrado multa moratória de 2% (dois por cento); juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, pelo período entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento, e atualização monetária pro rata die pela variação positiva do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de sua extinção, sobre a importância principal.

## A **REPRESENTANTE** é responsável por suprir a energia elétrica consumida pela **REPRESENTADA** junto a CCEE.

# Encargos

## São de responsabilidade da REPRESENTANTE os valores referentes a Contabilização Horária, Encargos de Serviço do Sistema (ESS), Encargos de Energia de Reserva (EER) e demais encargos que venham a ser aplicados aos agentes do Sistema Interligado Nacional (SIN), limitado ao valor de 50,50 R$/MWh ( 50,50 reais por megawatt-hora).

## Os valores referentes ao item 7.1 que excederem o limite estipulado de 50,50 R$/MWh serão cobrados no faturamento do mês subsequente ao mês de apuração, acrescidos de impostos, via nota de débito.

# Hipóteses de Rescisão

## Pela **REPRESENTANTE**:

1. Caso a **REPRESENTADA** deixe de honrar com os prazos e pagamentos estipulados por um período superior a 30 (trinta) dias.
2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

## Pela **REPRESENTADA**:

1. Caso a **REPRESENTANTE** deixe de entregar a Energia Faturada, a menos no caso de inadimplência da **REPRESENTADA**.

## Por ambas as Partes:

1. Nos casos de pedido ou decretação de falência da outra PARTE ou ainda qualquer evento análogo que caracterize o seu estado de insolvência, incluindo acordo com credores e processamento de recuperação judicial ou extrajudicial;
2. No caso da outra Parte não obter ou ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável para cumprimento das obrigações previstas nesse contrato.

## As Partes terão 15 (quinze) dias corridos para corrigir o descumprimento das obrigações previstas no Contrato, a contar da data de recebimento de notificação exigindo tal cumprimento.

## A parte que causar resolução no contrato ficará obrigada a pagar a outra parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da respectiva notificação, a recomposição financeira (PDV) conforme fórmula abaixo:

Preço = VALOR GLOBAL (**VG**):

Caso a resolução for causada pela **REPRESENTADA:**

PDV = Maior [Volume de Energia Contratada Remanescente \* (Preço — Preço de Energia de Reposição),0]

Caso a resolução for causada pela **REPRESENTANTE:**

PDV = Maior [Volume de Energia Contratada Remanescente \* (Preço de Energia de Reposição-Preço),0]

# Demais Condições:

## Com o aceite e assinatura deste CONTRATO, a **REPRESENTADA** concorda com todas as suas cláusulas, termos e condições. No que se refere as CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO, a **REPRESENTADA** confirma e ratifica que foi devida e previamente orientada, informada e instruída pela **REPRESENTANTE**, inclusive com informações claras e ostensivas, acerca de todos os seus termos, cláusulas, direitos, deveres e obrigações.

## Desse modo, a **REPRESENTADA** no ato da assinatura deste CONTRATO, ratifica e concorda com todos os seus termos e condições, bem como com as CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO PRODUTO DENOMINADO ECONOMIA EXPONENCIAL, ocasião em que recebeu todas as informações e orientações acerca de todos os seus itens, termos e condições.

## A **REPRESENTANTE** informa ainda que as CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO PRODUTO DENOMINADO ECONOMIA EXPONENCIAL estão disponíveis em seu site [www.exponencialenergia.com.br/cgc\_ee.pdf](http://www.exponencialenergia.com.br/cgc_ee.pdf), bem como protocolizado no 2º Oficial de Títulos e Documentos de Bauru/SP, no livro A sob nº 196.212, microfilmado e registrado no Livro B sob o mesmo número, em 09 de setembro de 2022, inclusive para todos os fins de publicidade, bem como a **REPRESENTADA** recebeu uma via das CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO junto ao seu endereço eletrônico informado neste CONTRATO.

## Este CONTRATO e as CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO PRODUTO DENOMINADO ECONOMIA EXPONENCIAL regulam e detalham o relacionamento comercial entre as PARTES, bem como foram devidamente repassados à **REPRESENTADA** todas as informações nele constantes acerca da garantia de pagamento, formas de pagamento, tributação e encargos setoriais.

## A **REPRESENTADA** está devidamente cientificada que obrigatoriamente deverá fornecer a sua **senha e login** à **REPRESENTANTE** para acesso junto a sua respectiva concessionária de distribuição de energia para que a prestação dos serviços de inteligência perante o ACR (Ambiente de Contratação Regulado) possa ser realizada.

## Os custos e despesas do transporte e do uso dos sistemas de transmissão e distribuição TUSD e TUST da energia até o ponto de entrega da **REPRESENTADA** não estão inseridos neste CONTRATO. A Lei nº 9.074/1995 assegura aos consumidores livres o acesso aos sistemas de distribuição e transmissão de concessionários e permissionários de serviço público, mediante ressarcimento do custo de transporte envolvido.

## Eventuais interrupções, oscilações e queda da energia, ruídos, manutenção da rede elétrica, subtensão, variação de frequência, pico de tensão ou surto de energia, tensão excessiva ou sobretensão, não são objeto deste CONTRATO, por tratar-se de responsabilidade da concessionária de distribuição de energia elétrica.

## A **REPRESENTADA**, ao assinar este contrato, declara e garante que foi devidamente informada e tem pleno conhecimento da legislação, regulamentos e normativas aplicáveis ao setor elétrico.

## O CONTRATO poderá ser rescindido independentemente de qualquer pagamento de multa no caso de eventual extinção, fechamento, inatividade ou encerramento das atividades da REPRESENTADA, desde que previamente informado pela REPRESENTADA à REPRESENTANTE mediante comunicação formal com comprovação de seu recebimento, e devidamente acompanhada de documentação comprobatória e inequívoca acerca de tais fatos, inclusive com 180 dias de antecedência, todavia, mantendo-se em vigor as obrigações da REPRESENTADA durante o referido período, ou seja, até a data da rescisão.

## A REPRESENTADA, neste ato, concede e assegura à REPRESENTANTE pelo prazo de vigência deste CONTRATO, contado da data de sua assinatura, e após 01 [um] ano de seu término, o DIREITO DE PREFERÊNCIA para atuar como coordenadora, gestora, vendedora de energia elétrica e na prestação de Serviços de Inteligência e Consultoria em Energia.



# Do Foro

## As PARTES elegem o foro da cidade de São Paulo-SP, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, sobretudo para os casos de execução de título executivo extrajudicial, previsto pela Lei Processual, fundamentados no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, conforme detalhado nas CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

## As Partes submeterão as controvérsias não executivas decorrentes deste CONTRATO à arbitragem na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e suas alterações. A arbitragem será administrada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas ("Câmara FGV") e será processada de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara FGV.

São Paulo-SP, \_\_\_ / \_\_\_ / 2024.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **REPRESENTADA**   |  | | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | Nome:  CPF: | | **REPRESENTANTE**   |  | | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | Nome:  CPF: | |
| **TESTEMUNHAS**   |  | | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | Nome:  CPF: | | |  | | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | Nome:  CPF: | |

**PROCURAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Outorgante** | | | |
| Razão Social: | KABUM | | |
| CNPJ/MF: | 05.570.714/0001-59 | | |
| Endereço: | Rua Carlos Gomes, 1321, Centro, Limeira - São Paulo - SP, 13.480-013 | | |
| Representante: | Lucas Bueno | | |
| RG: | 40.523.006-0 | CPF: | 336.675.238-66 |
| **Outorgados** | | | |
| Razão Social: | **WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA** | | |
| CNPJ/MF: | 11.936.539/0001-73 | | |
| Endereço: | Rua Antônio Alves, 35-48, Jardim Aeroporto, Bauru – São Paulo | | |
| Representante 1: | **LUCAS TORRES WITZLER** | | |
| RG: | 44.019.265-1 | CPF: | 226.662.478-48 |
| Representante 2: | **GABRIEL PACHECO WITZLER** | | |
| RG: | 46.797.603-X | CPF: | 445.748.318-47 |
| Representante 3: | **PAULO ROBERTO PACHEGA SANDRIN** | | |
| RG: | 10.620.101 | CPF: | 038.883.598-21 |

A **Outorgante** conferepoderes exclusivos e específicos aos **Outorgados** para praticar os seguintes atos:

1. Protocolar e solicitar junto à **TODAS AS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO, AUTORIZADAS DE ENERGIA ELÉTRICA, COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO, INCLUSIVE AS RURAIS ENQUADRADAS COMO PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA COM A AUTORIZAÇÃO DA ANEEL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, quaisquer serviços e documentos por ela realizados e oferecidos, assinar e apresentar Carta de Denúncia, Termo de Pactuação, CCER, CUSD, notificações extrajudiciais e outros documentos necessários.
2. Representar, cadastrar, protocolar, assinar e solicitar serviços e documentos realizados e oferecidos junto a **CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica)**, incluindo, mas não limitando, ao **“Contrato Para Comercialização de Energia Varejista”** e/ou qualquer outro documento que venha a substitui-lo ou cuja assinatura seja indispensável ao fiel cumprimento do escopo do contrato denominado **“ECONOMIA EXPONENCIAL”**.
3. Representar a **OUTORGANTE** perante qualquer tratativa a ser realizada com as Comercializadoras de Energia, enviar e receber contratos, notificações extrajudiciais, aditivos, memórias de cálculo e comprovantes de adimplência contratual.
4. Realizar cotação e contratação de Seguro referente aos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica, bem como assinar e apresentar Carta de Nomeação junto às Seguradoras.
5. Praticar qualquer ato ou firmar qualquer documento que venha a ser necessário ou obrigatório, para o fiel e pleno cumprimento do presente mandato, inclusive digitalmente, conforme previsto pelo art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2/2001, em vigor nos termos do art. 2º da EC nº 32, de 11/09/2001.

A nomeação dos **OUTORGADOS** como procuradores da **OUTORGANTE** é feita de acordo com os termos e condições estipulados nos artigos 653, 654, 683, 684 e 685 do Código Civil Brasileiro, sendo a presente procuração válida por 60 meses a contar da data de assinatura, sendo vedado o substabelecimento.

São Paulo-SP, \_\_\_ / \_\_\_ / 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** Lucas Bueno  RG nº 40.523.006-0  CPF/MF nº 336.675.238-66 |  |